



Câmara Municipal de Pirangi - SP

Inscrição no CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, nº 664 - Centro - CEP 15820-000 - PIRANGI/SP

Fones/Fax: (17) 3386-1289 / 3386-1954

e-mail: cmpirangi@pirangi.net - site: www.camarapirangi.sp.gov.br

ATO DA PRESIDENCIA Nº 12/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DE DENÚNCIA”.

LUCAS HENRIQUE F. COSTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 28, inciso I, alínea “e”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO que, foi protocolizada junto a esta casa denúncia por supostas infrações ao Decreto Lei nº 201/1967 praticada pela Exma. Prefeita Municipal;

CONSIDERANDO que, foi encaminhada a UVESP- União dos Vereadores do Estado de São Paulo e ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal cópia da documentação para análise e emissão de pareceres;

CONSIDERANDO que, após o recebimento dos pareceres esta Presidência reuniu-se com o colegiado, para análise, discussão e considerações referente a toda a documentação;

CONSIDERANDO que, na reunião realizada em 09 de agosto de 2021, após votação, o colegiado, em sua maioria, optou pelo arquivamento imediato da denúncia, pois o processo mencionado pelo denunciante, ainda tramita no Tribunal Regional do Trabalho, além de a denúncia apresentada não possuir requisitos legais e constitucionais suficientes para abertura de processo no sentido de apurar supostas infrações.

RESOLVE:

Artigo 1º - Arquivar imediatamente a denúncia protocolizada sob o nº 189 de 08/06/2021, contra a Exma. Senhora Prefeita Municipal, A. M. B., de autoria do senhor L. C. M. J., pelo fato de não possuir requisitos legais e constitucionais suficientes para abertura de processo no sentido de apurar supostas infrações ao Decreto Lei nº 201/1967.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pirangi, 16 de agosto de 2021.

LUCAS HENRIQUE F. COSTA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO
Diretora Legislativa

PIRANGI